



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 77542/2013
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
CNPJ : 33.710.823/0001-60
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2013
GESTORES : JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA (1º/01 a 28/11/2013)
ONOFRE DE FREITAS JUNIOR (28/11 a 05/12/2013)
JÚLIO CESAR PINHEIRO (06/12 a 31/12/2013)
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO
EQUIPE TÉCNICA : LEANDRO INFANTINO FRANÇA
RICHARD MACIEL DE SÁ
VITOR GONÇALVES PINHO
MARISETE BERTAGLIA VERANO DE AQUINO

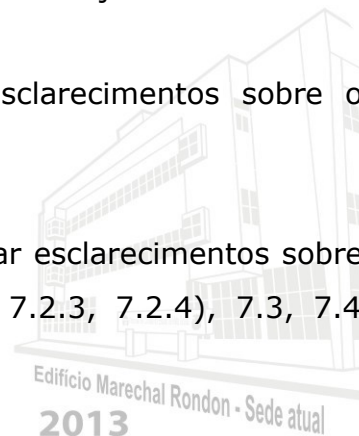
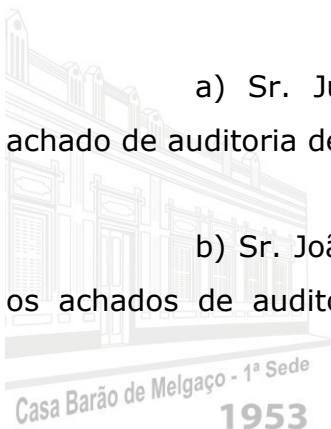
PREZADO SENHOR SECRETÁRIO,

Trata-se de Relatório Complementar das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Cuiabá, referente as contas anuais de 2013, sob gestão dos Srs. João Emanuel Moreira Lima, Onofre de Freitas Júnior e Júlio César Pinheiro, Gestores.

O relatório complementar de auditoria, desenvolvido pelos Auditores Públicos Externos Leandro Infantino França, Richard Maciel de Sá e Vitor Gonçalves Pinho, e pela Técnica de Controle Público Externo, Marisete Bertaglia Verano de Aquino, apresentou conclusão pela necessidade das seguintes citações:

a) Sr. Júlio César Pinheiro, para prestar esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 7.1 (7.1.1);

b) Sr. João Emanuel Moreira Lima, para prestar esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 7.2 (7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4), 7.3, 7.4





Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

(7.4.1), 7.5, 7.6 (7.6.1), 7.7, 7.8 (7.8.1), 7.9 (7.9.1), 7.10 (7.10.1, 7.10.2) e 7.11 (7.11.1);

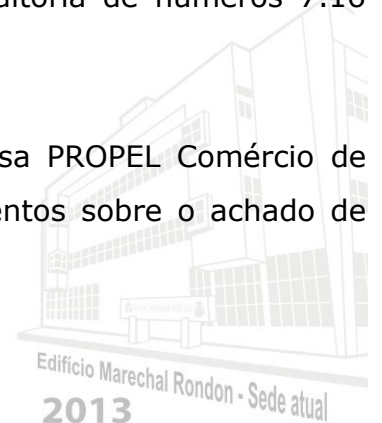
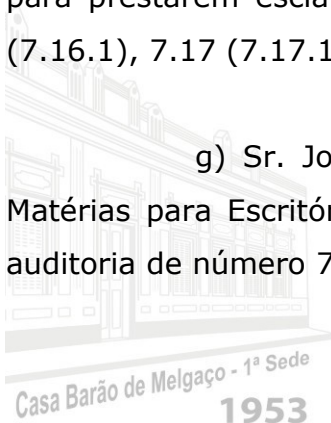
c) Sras. Ediane Auxiliadora Martins Gurgel, contadora; Selma de Souza Brandão, contadora; Ludmila Auxiliadora Alves Silvente, contadora, para prestarem esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 7.12 (7.12.1);

d) Srs. João Emanuel, Maurélio Ribeiro, Francisco Carlos Amorim Silveira, Domingos Sávio, Mário Nadaf, Wilson Nonato da Silva, Clóvis Hugueney Neto, Júlio Pinheiro, Lueci Ramos, Onofre de Freitas Júnior, Allan Kardec, Dilemário do Vale Alencar, Emanuel Mussa Amui Pinheiro, Adevaír Cabral, Adilson Américo Machado de Oliveira, Faissal Jorge Calil Filho, Oséas Machado, Renivaldo Nascimento, Haroldo Yukio Alves Kusai, Lídio Barbosa, Leonardo de Oliveira, Antônio Ferreira de Souza, Néviton Fagundes Moraes, Orivaldo, Arilson da Silva, para prestarem esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 7.13 (7.13.1);

e) Srs. João Emanuel Moreira Lima, Onofre de Freitas Júnior, e Júlio César Pinheiro, para prestarem esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 7.14 (7.14.1), 7.15 (7.15.1);

f) Srs. João Emanuel Moreira Lima, Everaldo José Galli Ferreira, Aurilei Leite Virgolino, e da Empresa Propel Comércio de Matérias para Escritório Ltda, para prestarem esclarecimentos sobre os achados de auditoria de números 7.16 (7.16.1), 7.17 (7.17.1), 7.18 (7.18.1), 7.19 (7.19.1);

g) Sr. João Emanuel Moreira Lima; e Empresa PROPEL Comércio de Matérias para Escritório Ltda, para prestarem esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 7.20 (7.20.1);





Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

h) Sr. Rodrigo Terra Cyrineu, para prestar esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 7.21 (7.21.1); e,

i) Srs. João Emanuel Moreira Lima, Aurilei Leite Virgolino, para prestarem esclarecimentos sobre o achado de auditoria de número 7.22 (7.22.1).

Anota-se que as citações registradas nos parágrafos anteriores concedem aos responsáveis o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo ser realizada na forma prevista nos arts. 256, § 1º, e 257, da Resolução Normativa do TCE n. 14/2007 (Regimento Interno), bem como no art. 59 da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE-MT), sendo-lhes permitida, ou aos seus procuradores devidamente constituídos, a possibilidade de vista dos autos, nos termos do art. 140, § 2º, do Regimento Interno.

Diante do exposto, sugere-se que o processo seja encaminhado ao Relator para conhecimento e providências de citação.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2014.



EDMAR CLÁUDIO MARANGON
Subsecretário de Controle Externo





Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Valter Albano da Silva
Telefone: 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113
e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

Ex.^{mo} senhor Relator,

Ratifico a sugestão técnica e encaminho o processo para as providências cabíveis.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO

Secretário de Controle Externo



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013